


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Carapicuíba
FORO DE CARAPICUÍBA
1ª VARA CRIMINAL
Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: 4183-4772, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL
CONFIDENCIAL
PATRICIA TAMBASCO PROENÇA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Carapicuíba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0007317-04.1996.8.26.0127 - Ordem nº 1996/000915 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Ameaça, em que figura como Autor do Fato **MARCOS DE SOUZA (NÃO HÁ DADOS CADASTRAIS NOS AUTOS)**.

verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **08/10/1996**

Documento de Origem: **IP nº: 686/1996 - Delegacia da Defesa da Mulher de Carapicuíba**

Histórico da Parte **Marcos de Souza**
26/09/1996 - Data do Fato - Art. 147 "caput" do(a) CP
Local: Carapicuíba/SP
11/09/1997 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP e Art. 75 "único" do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;
15/09/1997 - Publicação da Sentença
16/09/1997 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade
16/09/1997 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade
16/09/1997 - Baixa da Parte

Situação Processual: Processo extinto e arquivado em 16/09/1997.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Carapicuíba, 20 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA